

## **Edital DEAPE Nº 01/2026**

### **Seleção de estudantes para vagas de moradia - Parceria UNICAMP e Uliving**

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Este edital dispõe sobre as normas e condições da seleção de estudantes de graduação ingressantes em 2025 para a indicação às vagas de moradia oferecidas pela Uliving Student Housing Campinas, no âmbito de parceria institucional com a Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil (DEAPE). A cessão é realizada em regime de comodato, conforme Termo de Parceria vigente.

1.2. As vagas destinam-se a promover a permanência estudantil, considerando vulnerabilidade socioeconômica e desempenho acadêmico, nos termos estabelecidos pelo Termo de Parceria vigente.

#### **2. DO PROGRAMA E DA PARCERIA**

2.1. A parceira Uliving Student Housing Campinas concede vagas de moradia à UNICAMP para estudantes selecionados pela DEAPE, segundo critérios definidos neste Edital. Nos termos da parceria há isenção da taxa de aluguel e cada estudante contemplado(a) deverá arcar com valor em torno de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pagos diretamente à Uliving, para despesas estimadas de água e energia, valor corrigido anualmente pelo IGPM. O(a) estudante deve aderir e cumprir integralmente o regulamento de convivência da Uliving. Em caso de interrupção ou troca do estudante, poderá haver indicação para a vaga pela DEAPE.

#### **3. DAS VAGAS**

3.1. Total: 5 (cinco) vagas, que serão distribuídas nas grandes áreas:

Ciências Exatas e Engenharias – 2 vagas;

Ciências Humanas – 1 vaga;

Ciências Biológicas e da Saúde – 1 vaga;

Artes – 1 vaga.

3.2. As grandes áreas e cursos são definidos de acordo com o catálogo de cursos da Diretoria Acadêmica.

#### **4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS**

Poderão inscrever-se estudantes que, cumulativamente:

- a) Ingressaram em 2025, pela primeira vez, em curso de graduação da Unicamp;
- b) Ingressaram por políticas de ações afirmativas vigentes na Unicamp;

c) Foram contemplados no processo seletivo da DEAPE para a Bolsa Auxílio Moradia (BAM) referente ao processo seletivo 2026;

d) Possuir coeficiente de rendimento mínimo de 0,50, (CR maior ou igual a 0,50).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente via Sistema SIG-SAE (<https://sistemas.sae.unicamp.br/sig/>), no período especificado no Cronograma (Anexo I).

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção observará, por grande área, os seguintes passos:

a) Verificação dos requisitos do item 4;

b) Classificação pelo índice de classificação socioeconômico (IC) DEAPE 2026, na ordem do menor para o maior de todos(as) os(as) inscritos(as) elegíveis da área;

c) Pré-seleção dos(as) 10 (dez) menores ICs do grupo da grande área do curso;

d) Do grupo de 10 pré-selecionados, serão ranqueados pelo Coeficiente do Rendimento Acadêmico (CR) na ordem do maior para o menor. O CR deverá ser igual ou maior que 0,5;

e) O resultado final com a ordem de classificação será divulgado por áreas;

f) Serão contemplados(as) candidatos(as) com maior CR até o número de vagas de cada área, conforme item 3.1.

6.2. Critérios de desempate:

I. Em caso de empate no menor IC, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior CR;

II. Se persistir o empate, no CR, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

6.3. Lista de espera: será formada por área, seguindo a ordem de classificação definida no item 6.1. A eventual realocação por desistências/desligamentos seguirá a mesma regra de classificação.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do benefício referente à indicação para a vaga de moradia na Uliving será de até 12 (doze) meses, renovável mediante disponibilidade e atendimento das condições de permanência.

## 8. CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

8.1 - Estar regularmente matriculado(a) na UNICAMP em curso de graduação;

8.2 - Apresentar bom rendimento acadêmico: Coeficiente de Progressão (CP) maior ou igual ao Coeficiente de Progressão Esperado (CPE);

8.3 - Informar ao Serviço Social da Diretoria Executiva de Apoio e Permanência (DEAPE) da UNICAMP qualquer alteração acadêmica ou social;

8.4 - Manter as condições socioeconômicas para a permanência no Programa de Bolsas e Benefícios da UNICAMP, renovando nos períodos divulgados em edital o seu processo socioeconômico;

8.5 - Participar das ações de divulgação do presente programa e de outras atividades programadas institucionalmente pela UNICAMP;

Parágrafo único: A UNICAMP poderá utilizar imagens pessoais de tais ações para divulgação institucional deste programa.

## 9. CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO

9.1 Assinar Termo de Compromisso com a UNICAMP/DEAPE e os documentos contratuais de ingresso/convivência com a Uliving;

9.2 Cumprir o regulamento de convivência da Uliving, ciente de que descumprimentos podem ensejar interrupção unilateral da oferta da moradia pelo parceiro;

9.3 Efetuar o pagamento mensal em torno de R\$ 200,00 diretamente à Uliving para cobertura de água e energia, valor sujeito à correção anual pelo IGPM;

9.4 Manter matrícula ativa, frequência e bom desempenho acadêmico (CR condizente com o curso), devendo encaminhar histórico ao final de cada semestre quando solicitado pela DEAPE;

## 10. DO CANCELAMENTO

10.1. A DEAPE poderá cancelar ou suspender a indicação para o benefício quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste edital e das normas aplicáveis a esta concessão, além de outras medidas cabíveis:

§ 1º - Concluir, desistir, trancar matrícula ou abandonar o curso, bem como perder o vínculo por qualquer outro motivo com a instituição;

§ 2º - Ter ou obter outros rendimentos regulares, exceto as próprias Bolsas Auxílio – DEAPE ;

§ 3º - Constatação de divergências entre as informações prestadas pela estudante e as verificadas pela DEAPE;

§ 4º - Descumprimento das regras contratuais e de convivência da Uliving.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição e contra o resultado da seleção, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação, conforme cronograma (Anexo I).

## 12. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

12.1. A lista de selecionados(as) será divulgada no site da DEAPE.

12.2. A comunicação institucional aos(às) selecionados(as) poderá ocorrer via e-mail.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as regras de utilização e responsabilidades do estudante serão tratadas diretamente com a empresa em instrumento próprio e a UNICAMP se isenta de qualquer responsabilidade nessa intermediação. A UNICAMP é responsável apenas pela indicação dos estudantes à Uliving, conforme termo de parceria com a empresa;

13.2 A inscrição implica na ciência e aceitação integral das condições deste Edital pelo(a) estudante;

13.3 A indicação objeto do presente instrumento não gera vínculo ou relação de trabalho com a Instituição de ensino ou com a empresa patrocinadora deste programa;

13.4 A DEAPE/UNICAMP não será responsável pelo pagamento de qualquer ônus, contas de consumo ou taxas adicionais, tais como taxa de condomínio, IPTU, rescisão de contrato, mudança, danos ao imóvel, recuperação de imóvel e móveis para devolução, entre outros.

13.5. Os casos omissos serão analisados pela DEAPE.

## ANEXO I – Cronograma

21/01/2026 a 26/01/2026	Período de inscrições
27/01/2026	Divulgação das inscrições deferidas
28 e 29/01/2026	Período de interposição de recursos com relação ao indeferimento das inscrições
30/01/2026	Resultado dos recursos e Lista de Resultado
02 e 03/02/2026	Período de interposição de recursos com relação ao resultado
04/02/2026	Resultado dos recursos e Lista de Resultado Final
04 e 05/02/2026	Prazo de assinatura do termo de aceite da indicação

---

Documento assinado eletronicamente por MARIANA FREITAS NERY, DIRETOR EXECUTIVO DE APOIO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL, em 21/01/2026, às 10:46 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**E7FE2DD4 1CA143AB 923A6448 32BF1348**

